



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**  
**“O Trabalho Faz Acontecer “**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO 003/2018**

O Município de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, em atendimento a solicitação, de diversas Secretarias, **AUTORIZA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a proceder a abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível, para **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima – TO**, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2018.

**GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

O Sr, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins.

**CERTIFICA**

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2018, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018**, para a **contratação** constante da mesma.

A presente é verdade e dou fé.

**Setor de Contabilidade do Município de Oliveira de Fátima - TO**, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2018.

**VITTOR HUGO CORREIA GOMES**  
CRC/TO sob nº 004293/O-0

**ATESTADO**

A Secretária Municipal de Finanças do Município de Oliveira de Fátima - TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente do procedimento licitatório, modalidade **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

O presente é verdade e dou fé.

**Secretaria Municipal de Finanças do Município de Oliveira de Fátima - TO**, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2018.

**LEDA COELHO COUTINHO**  
Secretária de Finanças



## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE</b>	: <b>PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018</b>
<b>TIPO</b>	: <b>MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADA</b>
<b>PROCESSO</b>	: <b>004/2018</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	: <b>30 DE JANEIRO DE 2018</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	: <b>AS 15:30 horas</b>

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADA**, em sessão pública no endereço: Av: Bernardo Sayão, s/nº, CEP: 77558-000 Município de Oliveira de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Fone: 0xx63 3335-1169, para **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2001 e Decreto nº. 6.204, de 5 de setembro de 2007, e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO será conduzido pela Pregoeira, **JULIANA RODRIGUES LOPES**, e Respectiva Equipe de Apoio.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - CREDENCIAMENTO

Anexo III - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP

Anexo V – MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Anexo VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Anexo VII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Anexo VIII – MINUTA D CONTRATO

### **I - DO OBJETO:**

1.1 Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas ou físicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos da abertura do processo licitatório;

**2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

**2.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:**

**2.6.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**2.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

**2.6.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**2.6.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.6.7.** As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

**III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002

**3.1.** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

**3.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**3.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo II), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social;

**3.4.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – **(Modelo Anexo II)** e a Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **(Modelo Anexo III)**, a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

**3.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4.** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

**3.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



- 3.7. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;
- 3.8. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.
- 3.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 3.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.
- 3.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2001, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO - Modelo Anexo IV (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**
- 3.11.1 - O não atendimento do disposto no subitem 3.11, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2001, na presente licitação.
- 3.11.2 - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2001.

#### **IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

- 4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 4.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve se credenciar junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.1 e 3.2.
- 4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.
- 4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.
- 4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não haja manifestação expressa no sentido de interposição de recurso.
- 4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

#### **V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

- 5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**À  
PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018  
ENVELOPE "1" – "PROPOSTA DE PREÇOS"**



### **Razão Social da Proponente com o nº do CNPJ**

**5.2** - A proposta deverá ser apresentada, **Digitada**, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e as últimas assinadas pelo representante legal da empresa e dela devem constar:

5.2.1. Indicar o **preço do serviço Hora/Homem Trabalhada** (expresso em moeda corrente nacional), pretendido por esta Administração Municipal, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;

5.2.2. Conforme descrito no Termo de Referência;

5.2.3. Prazo de entrega dos serviços de acordo com o estabelecido neste edital.

**5.3** - Não será aceita a oferta com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos.

**5.4** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**5.5** - Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como o número dos telefones, fax, endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

## **VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

**6.2.** Será proclamado, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor valor HORA HOMEM TRABALHADA, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com descontos até 10% inferiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

**6.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes ou de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**6.4.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais, em ordem crescente;

**6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **maior desconto e/ou diminuição de valor Hora TRABALHADA**;

**6.7.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **maior desconto e/ou diminuição de valor hora TRABALHADA**;

**6.8.** Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**6.9.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado por lote o objeto definido neste edital e seus anexos;

**6.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;



**6.11.** Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto;

**6.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

**6.24.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**6.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**6.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**6.16.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**6.17.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**6.18.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**6.19.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;

**6.20.** Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

**6.21. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ( Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2001)**

**6.21.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

**6.21.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.11** deste Edital.

**6.21.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.21.1.**, do Edital:

**a)** – A proposta que se encontrar na faixas de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, de encaminhar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

**b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.





**6.22.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

**6.23.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

**6.24. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.**

**6.25.** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

**6.26.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

## **VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

**7.1.** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**À  
PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018  
ENVELOPE "1" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
Razão Social da Proponente com o nº do CNPJ**

**7.2.** TODAS OS LICITANTES PESSOAS JURÍDICAS cadastrados ou não, deverão apresentar dentro do envelope nº 26, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS, Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;

a) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.

b) **Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII**, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

c) **Declaração** do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

d) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (**ALVARÁ**) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

**7.3. A LICITANTE PESSOA JURÍDICA DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 26, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

### **7.3.1. PARA OS LICITANTES CADASTRADOS:**

Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**7.3.1.2.** Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

**a)** Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

**b)** Para as licitantes cadastradas na Prefeitura de OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, ou em qualquer



entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

**c)** Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.3.2**, deste edital.

**7.3.2. LICITANTE PESSOA JURÍDICO NÃO CADASTRADO** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

Conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

**7.3.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;**

Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

- a)** Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.3.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:**

Conforme o Artigo 10 da Lei 8666/1993.

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- b)** Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c)** Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- d)** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.2.2.3. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:**

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

**OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA –TO que substituirá para todos os**





**efeitos a documentação solicitada no item:7.3.2 Ressalta-se a necessidade da apresentação das provas de novas certidões, quando constarem vencidas no referido CRC.**

**7.4.** A Licitante que queira se cadastrar junto ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, Av. Bernardo Sayão nº 179, centro Fone 63 3335-1169.

**7.5.** As empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2001 na forma do sub item 3.11** deste Edital, havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**7.6.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.7.** Na hipótese de todas as empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2001 na forma do subitem 3.11** empatadas em conformidade com o subitem 6.21, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

**7.8.** A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser micro-empresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001 na forma do sub-item **4.5**, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

**7.9.** As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001 na forma do subitem **3.11**, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem **7.5**, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

**7.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**7.11.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

**7.12.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

## **VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**8.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.3.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**8.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**8.7.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo deste Executivo Municipal, observado o disciplinamento do item 8.3.

**8.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

## **IX – DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## **X – DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

## **XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**11.1.** Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2.** Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a prestação dos serviços, **executando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

11.2.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

11.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços;

11.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 6 (seis) horas, a contar da notificação;

11.2.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

11.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

11.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



11.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Administração Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**12.** Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

**12.1.** Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo VI deste Edital;

**12.2.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

**12.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

**12.4.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

**12.5.** Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Transporte, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Executivo Municipal, não deva ser interrompida;

**12.6.** Emitir, por intermédio da Diretoria de Transporte, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

**12.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## **XIII – DO PAGAMENTO**

**13.** O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**13.1.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**13.2.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## **XIV – DAS PENALIDADES:**

**14.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.



a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única do Tesouro Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**14.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

**15.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

**15.3.** O Pregoeiro poderá, no interesse da Administração Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**15.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

**15.5.** São partes integrantes deste Edital:

**15.6.** O Poder Executivo Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

**15.7.** À Administração Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

**15.8.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: na Av. Bernardo Sayão s/nº, centro, CEP: 77.558-000, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Fone: (0xx63) 3335-1169;

**15.9.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos n.º 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2001 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

**15.10.** É competente o foro da Comarca de Porto Nacional - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**JULIANA RODRIGUES LOPES**

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

CEP 77558-000 - ESTADO DO TOCANTINS

AV: BERNARDO SAYÃO, S/N - CENTRO - FONE FAX (063) 3335-1169 - OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**1. OBJETO**

**1.2 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, conforme itens respectivos, para atender à frota do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima - TO.

**2 DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS E DOS SERVIÇOS**

**2.1 Os Itens abaixo descrito dizem respeito à prestação de Serviços Mecânicos e elétricos**

<b>ITEM 01 - VEÍCULOS LEVES SERVIÇOS MECANICOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
01	L200 TRITON HPE	MXD 7159	2012	DIESEL
02	TAKE UP	OYB 8423	2016/2016	FLEX
03	FIAT/FIORINO IE	MVO 2659	1998/1999	GASOLINA
04	SAVEIRO G 05	MWV 8101	2012/2012	FLEX
05	AMBULANCIA RENAULT	OLN 3339	2013/2014	GASOLINA
06	L200 TRITON	QKG 6782	2016	DIESEL
07	MICRO ONIBUS VAN SPRINTER	JGG 5765	2003/2003	DIESEL
08	MERIVA PREMIUM	ELF7764	2009	GASOLINA
09	KOMBI LAST EDITION	OLP1724	2013/2014	GASOLINA
<b>ITEM 02 - VEICULOS LEVES E PESADOS SERVIÇOS ELETRICOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
01	L200 TRITON HPE	MXD 7159	2012	DIESEL
02	TAKE UP	OYB 8423	2016/2016	FLEX
03	FIAT/FIORINO IE	MVO 2659	1998/1999	GASOLINA
04	SAVEIRO G 05	MWV 8101	2012/2012	FLEX
05	AMBULANCIA RENAULT	OLN 3339	2013/2014	GASOLINA
06	L200 TRITON	QKG 6782	2016	DIESEL
07	MICRO ONIBUS VAN SPRINTER	JGG 5765	2003/2003	DIESEL
08	ÔNIBUS M. BENS/OF 1620	KCD 0036	1995/1995	DIESEL
09	ÔNIBUS VW/MARCA GRANMINIO- 8-120	MXD 4772	2010/2010	DIESEL
10	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U-15-190	MXC 9907	2009/2009	DIESEL
11	MARCOPOLO VILARES A 6 ESC.	MVW9853	2004/2004	DIESEL
12	IVECO MELBUS – CYTCLAS	OLK 4929	2012/2013	DIESEL
13	IVECO MELBUS - CYTCLAS	OLH 3462	2012/2013	DIESEL
14	GM/CHEVROLET 11.000	KCF 5676	1987/1987	DIESEL



15	CAMINHÃO BASCULANTE	OYB 2352	2013/2013	DIESEL
16	TRATOR JONH DEERE	-		DIESEL
17	RETA ESCAVADEIRA NH 580 CASE	-	2012/2012	DIESEL
18	TRATOR 4030 NEW HLLAND	-	2016/2016	DIESEL
19	TRATOR CASE	-	2014	DIESEL
20	TRATOR CASE	-	2014	DIESEL
21	PATROL	-	2012	DIESEL
22	MERIVA PREMIUM	ELF7764	2009	GASOLINA
23	KOMBI LAST EDITION	OLP1724	2013/2014	GASOLINA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÕES	V.UNITÁRIO HORA	TOTAL
01	HORA	1000	SERVIÇOS DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
02	HORA	1500	SERVIÇOS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
				<b>TOTAL</b>	

## 2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1 Corretiva:** Sempre na ocorrência de serviços mecânicos e elétricos com troca de peças ou não, serão procedidos por comunicação escrita da contratada e anuência por escrito da Administração Municipal.

**3.1 Prazo de execução:** A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo anuência por escrito do Contratante.

**3.2 Garantia:** A garantia dos serviços hora prestado é de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo contratado quando este for superior.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1 Será **CONTRATADA** a empresa que oferecer o **menor preço HORA/HOMEM TRABALHADA**, essa modalidade é praxe atualmente nas prestações de serviços pelas oficinas mecânicas para órgãos públicos.

## 5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

5.2 A contratada somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Contratante.

5.3 Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 6. DA RESPONSABILIDADE.





6.1 **DA CONTRATADA:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

6.2 Durante a execução do contrato, a contratada deverá:

6.2.1 Atender prontamente às requisições do Poder Executivo Municipal para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão.

6.2.2 Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

6.2.3 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

**6.2.4** Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.

**6.2.5** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Poder Executivo.

6.2.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

6.2.7 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Poder Executivo, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.8 Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pelos fabricantes dos veículos indicados neste Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores.

**6.2.9** Somente receber os veículos mediante apresentação de ordem de serviço emitida pelo Poder Executivo Municipal.

6.2.10 O prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 90 dias.

6.2.11 Os veículos serão encaminhados à oficina, mediante "Ordem de Serviço", emitida pela Seção de Segurança e Transportes.

6.2.12 A CONTRATADA deverá utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

6.2.13 Prestar atendimento 24h (vinte e quatro), bem como, de socorro no perímetro urbano da cidade de Palmas, caso necessário.

6.2.14 Indicar empregado que será o responsável pelos contatos entre o Poder Executivo Municipal e a Oficina.

6.2.15 Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos do Poder Executivo que necessitarem de reparos.

6.2.16 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença dos fiscais do Contratante, como condição de aceitação final.

6.2.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo.

**6.2.18** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.3 **DO CONTRATANTE**



- 6.3.1 Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.3.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.3.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.3.5 Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.3.6 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1 Todos os serviços, após concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

## **8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1 – A contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2 Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.
- 9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- 9.4 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 9.6 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.
- 9.7 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinente à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.
- 9.8 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 9.9 As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos



participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela Seção de Segurança e Transportes, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA** ou Programa de Manutenção previamente aprovado pelo Contratante.
- 10.2 A confirmação do cálculo dos serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela **CONTRATADA**, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 10.3 A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos e rotinas de Conservação e Manutenção, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.
- 10.4 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pela Seção de Segurança e Transportes e Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.
- 10.5 O recebimento dos serviços executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:
  - a) Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da **CONTRATADA**, mediante testes e verificação realizados pela Seção de Segurança e Transporte, será efetuado o recebimento provisório;
  - b) Nesta etapa, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do relatório de execução dos serviços previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
  - c) Após os testes e verificação, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução;
  - d) Após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da **CONTRATADA**, mediante novos testes e verificações realizados pela Seção de Segurança e Transportes, será realizado o Recebimento Definitivo e começará o contar o prazo de garantia dos serviços.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados.
- 11.2 O pagamento de serviços só será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto à Seguridade Social, FGTS, Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.3 O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado até o 5 (quinto) dia útil, a partir da atestação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da contratada.
- 11.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

## 12. DO TOTAL DE HORAS.

O contrato será um total de 2.500 hs sendo:

**ITEM 01: 1.000 horas homem trabalhada**

**ITEM 02: 1.500 horas homem trabalhada**

## 13. O VALOR ESTIMADO HORA.

PLANILHA EM ANEXO FASE INTERNA

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, 12 DE JANEIRO DE 2018.

AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/N – CENTRO – CEP – 77558.000 – OLIVEIRA DE FATIMA – TO  
CGC N° 01.609.810/0001-40



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018**

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Poder Executivo Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 003/2018, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em .... de .....de 2018.

---

Diretor ou Representante Legal



### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 003/2018

(Papel timbrado da empresa)

)

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO n° 003/2018, do Poder Executivo Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO \_\_\_\_/2018, cujo objeto é VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, constantes em Anexo do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.





**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 003/2018**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

A

Empresa

.....,  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Oliveira de Fátima – TO, Em..... de .....de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

O \_\_\_\_\_ de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, Centro, OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, neste instrumento representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas de preços – no **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO \_\_\_\_/2018**, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e Classificação das Propostas de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos especificados no referido Edital, tendo sido a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, classificada com os respectivos itens e preços abaixo discriminados:

#### - DO OBJETO:

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório \_\_\_\_/2018.

#### - DO PRAZO VALIDADE:

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da aquisição de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade das entregues, mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

#### -DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA :

A execução dos serviços serão de acordo com as necessidades da Administração.



Os serviços desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: AV. Bernardo Sayão, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 30 minutos.

Todas as despesas dos serviços, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

A execução dos serviços deverá ser prestada no local descrito na Autorização de Fornecimento.

A execução dos serviços deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

#### **- DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou Fato do Príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico.

#### **- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

A execução dos serviços objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.

Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata.

E outras obrigações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.



Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no edital;  
Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de serviço, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.  
E outras obrigações constantes no Termo de Referência.

**– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

**– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº \_\_\_\_/2018, PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO R. DE PREÇO nº \_\_\_\_/2018.

**– DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de OLIVEIRA DE FÁTIMA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Responsável Legal**

**CNPJ:**

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX



**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 003/2018**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA

AV: BERNARDO SAYÃO Nº 179, CENTRO – OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.

Referente: Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Proponente:

a) Nome/Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

d) CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

e) Conta Corrente/banco/agencia: \_\_\_\_\_

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÕES	V.UNITÁRIO HORA	TOTAL
01	HORA	1000	SERVIÇOS DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
02	HORA	1500	SERVIÇOS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
				<b>TOTAL</b>	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Nome e Assinatura



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018

Termo de Contrato celebrado entre o \_\_\_\_\_ de **OLIVEIRA DE FÁTIMA**, e \_\_\_\_\_, referente **Ccontratação de Empresa para Pprestação de serviços de mecânica em veículos leves, serviços elétricos para toda frota de veículos e maquinas do município de Oliveira de Fátima.**

O \_\_\_\_\_ de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa, na Av. Bernardo Sayão, s/nº, CEP: 77558-000 Oliveira de Fátima - TO, Fone: 0xx63 3335-1169, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor \_\_\_\_\_, Brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG /SSP /TO nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Oliveira de Fátima - TO, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J., sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em veículos leves, serviços elétricos para toda frota de veículos e maquinas do município de oliveira de Fátima.

#### PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÕES	V.UNITÁRIO HORA	TOTAL
01	HORA	1000	SERVIÇOS DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
02	HORA	1500	SERVIÇOS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
				<b>TOTAL</b>	





**1 Corretiva:** Sempre na ocorrência de serviços mecânicos e elétricos com troca de peças ou não, serão procedidos por comunicação escrita da contratada e anuência por escrito da Administração Municipal.

**8.2 Prazo de execução:** A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo anuência por escrito do Contratante.

**8.3 Garantia:** A garantia dos serviços hora prestado é de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo contratado quando este for superior.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

*A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 002/2018 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.*

*A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

*A prestação serviços, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº \_\_\_/2018, conforme edital constante de fls.\_\_\_\_\_, do Processo Licitatório nº \_\_\_/2018, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

*A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - *Fica assegurado ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.*

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*A CONTRATADA obriga-se a:*

a) *Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;*

b) *A execução dos serviços deverá ser de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;*

c) *Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;*

d) *A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;*



e) Comunicar ao MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados objetos deste contrato, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

Após realizado o serviço, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da entrega da nota.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prestação dos serviços, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2018, ficando estabelecido o pagamento em 12 parcelas mensais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

A prestação serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante.

#### **CLÁUSULA DECIMA– FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/N – CENTRO – CEP – 77558.000 – OLIVEIRA DE FATIMA – TO  
CGC N° 01.609.810/0001-40



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 14, subitem 14.1, 14.2, 14.3, e 14.4 do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_/2018, em dobro pela reincidência.

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única do Tesouro Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Gesiel Orcelino dos Santos  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



## RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 003/2018

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, expedida dia 12 DE JANEIRO DE 2018, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 30 DE JANEIRO DE 2018, às 15:30horas**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:  
Endereço:  
CPF/CNPJ(MF)